

03
82



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Prioridade: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

1. Identificação da Área Requisitante

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação do Conselho Tutelar VIII de Belém – Distrito Dabel.

Servidor Responsável pela demanda: Carlos Ramon da Silva Ramos

Matrícula nº. 0497568-012, Cargo: Coordenação

E-mail: cons.tutelar8belempa@yahoo.com.br

2. Objeto

☒ Nova contratação/locação ☐ Prorrogação de Contrato de serviço continuado

O objeto deste Termo de Referência tem por finalidade a futura e locação de imóvel para o funcionamento do **Conselho Tutelar VIII de Belém (DABEL)** para o exercício vigente, de acordo com os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento.

3. Justificativa

- ✓ A locação do objeto deste Termo se justifica pela necessidade de se manter o funcionamento do **Conselho Tutelar VIII**, vinculado à Fundação Papa João XXIII, mantendo assim, um **Conselho Tutelar** na esfera federal de atendimento às crianças e adolescentes, como forma de resguardar seus direitos, onde o imóvel a ser locado atenda satisfatoriamente as necessidades, devido as suas dimensões e suas divisões internas, conforme consta na Resolução do CONANDA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ✓ Em face da Seção II Da Inexigibilidade de Licitação Inciso V do caput do art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, bem como a necessidade desta Fundação em realizar a locação do imóvel para atender e garantir os direitos dos usuários do Conselho Tutelar, e considerando que a Fundação Papa João XXIII não detém em seu patrimônio imóveis capazes de atender objetos dessa natureza disponíveis naquela territorialidade, bem como, também não possui contratos vigentes com objeto semelhantes que possam ser disponibilizados em favor do serviço a ser prestado, considerando sua especificação, localização, dimensão e destinação.
- ✓ Ressaltamos que a presente locação será feita na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo inviável a competição em especial pela sua localização do objeto, suas dimensões necessárias a Administração e em especial pela inexistência de outro imóvel localizado na região capaz de suprir a demanda esperada, sob regime de execução direta, para atender o disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. Resultados pretendidos

- ✓ Garantir um espaço físico adequado que contribua para a redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; para a orientação e atendimentos a famílias e indivíduos; para o acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; para a identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais; e para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, levando em consideração as especificidades de atendimento, a garantia de um local acolhedor, de fácil acesso ao público e que garanta o sigilo do atendimento.
- ✓ Garantir o atendimento quanti-qualitativo dos beneficiários dos serviços, em conformidade com os requisitos legais dentro da Resolução do CONANDA, dos Protocolos dos Serviços oferecidos deste órgão de proteção de garantia de direitos da criança e do adolescente e das demais legislações vigentes.

5. Observações gerais

5.1. Forma da prestação do serviço e/ou cláusulas de aceitação do objeto:

Aluguel de 1 (um) imóvel pelo período de 12 (doze) meses, que compõem conjunto de necessidades ao atendimento de usuários e servidores do **Conselho Tutelar VIII de Belém**. O valor final de acordo com o Termo de Referência institui uma aceitação pela **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo inviável a competição em especial pela sua localização do objeto, suas dimensões necessárias a Administração e em especial pela inexistência de outro imóvel localizado na região capaz de suprir a demanda esperada, sob regime de execução direta, para atender o disposto no Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Unidade e servidor responsável pelos esclarecimentos:

- ✓ Conselho Tutelar VIII de Belém – Carlos Ramon da Silva Ramos - Coordenação

5.3. Impacto da não contratação:

☐ Pouco relevante ☐ Relevante ☒ Crítico

5.4. Esclarecimentos pertinentes

- ✓ A falta de um ambiente físico adequado, não colabora para a prestação de um serviço público de qualidade e nos torna passível de aplicação de sanções legais dos órgãos de fiscalização do sistema de garantia de direitos e do Poder Judiciário.
- ✓ A habitação atual não atende aos requisitos de ambientes de trabalho e convivência adequados para atendimento, conforme consta e Resolução do CONANDA, assim como a proprietária do imóvel em uso, não se manifestou positivamente na prorrogação do contrato.

6. Dotação orçamentária

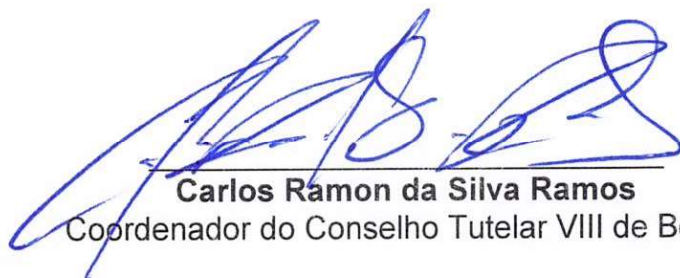
- ✓ Será encaminhado ao DF para as providências necessárias ao processo de Dotação e indicação dos procedimentos necessários a locação de imóvel em pauta. Em virtude das várias Coordenações envolvidas, será necessário estudo técnico para escolha de dotações específicas para aquisição do CONTRATO DE ALUGUEL.

7. Responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

Consoante informado à Fundação por meio do memorando nº. 025/2024 – C.T.VIII/DABEL, os membros deste órgão colegiado definiram pelo servidor Jefferson Gonçalves Vieira, matrícula nº. 0474738-019, ocupante do cargo de assistente de administração, como fiscal do contrato futuro, que será celebrado.

Além disso, designou-se como fiscal suplente do contrato o Conselheiro Tutelar e Coordenador do espaço, Carlos Ramon da Silva Ramos, matrícula nº. 0497568-012.

Belém (PA), 28 de Agosto de 2024.



Carlos Ramon da Silva Ramos
Coordenador do Conselho Tutelar VIII de Belém